



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-047 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

Projeto de Lei Complementar 5.935/2022

Autor: Mesa Diretora

Parecer da Comissão de Constituição e Justiça

(artigo 42 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Taquaritinga)

Em atendimento ao artigo 42 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Taquaritinga, para análise do aspecto constitucional, gramatical e lógico do Projeto de Lei em epígrafe, manifesta-se a Comissão:

I) EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA:

O Projeto de Lei Complementar registrado sob o número 5935/2022 de autoria da Mesa Diretora, autoriza a concessão de auxílio- alimentação aos servidores públicos do Poder legislativo do Município de Taquaritinga, que especifica e dá outras providências.

II) DESENVOLVIMENTO DO TEMA:

Visa o presente projeto de lei, de autoria da Mesa Diretora, estabelecer a concessão de auxílio alimentação aos servidores públicos do Poder Legislativo do Município de Taquaritinga.

Desse modo, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, compete ao Presidente da Câmara juntamente com a Mesa a iniciativa de projeto de lei que objetive a promoção de acréscimos na remuneração e benefícios de seus servidores, cabendo ao Chefe do Executivo Municipal a iniciativa de lei que vise os mesmos acréscimos nos benefícios de seus servidores, em atenção ao princípio legal da separação dos Poderes.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

—ESTADO DE SÃO PAULO—

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-047 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

Considerando os aspectos constitucionais, legais e regimentais, essa Comissão opina pela admissibilidade do Projeto de Lei Complementar nº 5935/2022.

III) CONCLUSÃO

Diante de todos os argumentos acima mencionados, o parecer desta Comissão é pela admissibilidade do Projeto de Lei Complementar 5935/2022.

Este é o nosso parecer, s.m.j.

Sala ambiente virtual, em 11 de fevereiro de 2022.

Dr. Valmir Carrilho Marciano

Presidente

AUSENTE

Luis Carlos Cordeiro da Silva

Vice-Presidente

Orides Previdelli Júnior

Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

—ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-047 - Fone: (16) 3253-9282

Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

—ESTADO DE SÃO PAULO—

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-047 - Fone: (16) 3253-9282

Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

